ANNO DE 1834. SEXTA FEIRA 3 DE JANEIRO NUMERO 285.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, ... da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Nicторino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

6.ª-*S. Gertrudes*-Ses. da Thez. P. de m. e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 11 h. 18 m. da m.

Sabbado-*S. Ambrozio*- Rl.am de m. e aud. do Vig. G. de t. Preamar aos 6m. da t.

Domº. - *S. Sabina.* Preamar aos 54 minutos m. da t.

ARTIGOS DE OFFICIO.

Illm. e Exm. Senhor—Havendo apparecido nesta Capital na noite do dia dez do corrente huma Sedição entre a Tropa da primeira Linha promovida por alguns Officiaes com o fim de destruir o Governo legitimo, ou ser este assassinado, quando resistisse, e tendo sido subplantada sem perda de huma só vida, e nem mesmo grave alteração na ordem, e socego publico; como consta da incluza exposição, que o Governo se deliberou a fazer para prevenir quaes quer noticias inexactas, que posão ser transmittidas por pessoas mal intencionadas; julgo do meu dever faser chegar ao conhecimento de V. Exc. a referida exposição; certificando-o de que da data della, até hoje goza a Cidade a mais perfeita paz e tranquilidade.—Deos Guarde a V. Exc.—Palacio do Governo do Ceará 20 de Novembro de 1833.—Illm. e Exm. Snr. Felix Joze Tavares Lirâ, Presidente da Provincia de Pernambuco—Joze Mariano de Albuquerque Cavalcanti.

EXPOZIÇAO.

Podendo succeder, que os acontecimentos que tiverão lugar nesta Capital na noite do dia 10 do corrente, e nos subsequentes dias 11, e 12 sejão alterados por algumas pessoas que, ou por mal instruidas nos ditos acontecimentos, ou por mal intencionadas pertendão disfigural-os da verdade, e possa disso resultar alteração no socego, e Ordem publica, resolveo-se o Governo a fazer huma fiel exposição dos referidos acontecimentos para que ninguem seja illudido e nem se dê pretexto algum de ignorancia nas Authoridades da Provincia, a quem cumpre, vellando sobre a trãquilidade, e o bem publico, desvanecer panicos terrores, que possão incutir a transmissão inexacta dos mencionados acontecimentos.

Na noite do dia 10 do corrente ja depois do toque de recolher quando a Cidade gozava de pleno sucego, ouvirão-se alguns tiros de mosquetaria no quartelamento da tropa de primeira Linha, e logo poucos minutos depois o toque de alarme. Indaga-se o motivo de tal procedimento, e sabe se que a Tropa estava em armas; sollicita-se a cauza, e apparece a de não ter o Governo concedido as Baixas as Pracas que tinhão prehenchido no serviço os annos da Lei e queria a tropa a força d'armas que o Governo as concedesse; sem o Governo ter tido representação alguma da Tropa em armas, sabendo que ella havia rompido neste excesso por lhe haver sido communicado por varios Officiaes, que desamparando-a havião-se apresentado ao Governo, fez exigir della o que queria; foi-lhe respondido, que a Tropa em armas queria as Baixas para as Praças que tinhão excedido o tempo de serviço, e na falta a reentrega dos Commandos; da Força de Caçadores ao Major Francisco Xavier Torres; e d'Artilharia ao Tenente João da Silva Pedreira; aquelle dimettido, havião dous dias a requesição sua, e por não ser praca do extincto Batalhão de Caçadores N.º 22 da antiga numeracão, e por outras muitas circunstancias fortes, e attendiveis; e este por dever passar o Commando da Companhia ao Capitão Fernando da Costa, reentegrado no Posto de que fora dimittido, e que na qualidade de Capitão tendo de entrar em servico, e achando-se restituido em seo Posto, não podia ja mais ser Commandado pelo Tenente seu subalterno.

Esta exigencia tanto illegal quanto absurda a que a Tropa se arrojara por seducções dos interessados, e dos seus adherentes, sendo desprezada, como devia, era a cauzal premeditada, para a execução do plano delineado por alguns officiaes, cuja perfidia estava conhecida; o qual era a distituição do Governo legitimo, ou a sua morte, quando resistisse.

O Governo antes disposto a morrer do que transigir com a Tropa insobordinada, e a condescender com o crime; para dispersuadil-a lhe dirigio a Proclamação infra,(*) que sendo lida em sua frente, e ouvida com attenção depois de correspondidos os vivas nella indicados, soltarão-se os de—fora o Presidente da Provincia—e logo se desenvolveo hum excessivo calor, e se manifestou sem rebuço o fim da sublevação. Então sendo avizado de que a Tropa não estava disposta a ceder das armas, antes inflamada requeria a sua deposição, ou a sua morte; não tendo concorrido a deffendel-o no espaço de quatro horas mais, do que oito Officiaes Militares, e sete Empregados Publicos a fora poucas pessoas mais, incluzive trez Estudãtes de Latim, que compunhão hum pequeno numero insufficiente para obstar, e rebater qualquer attentado da Tropa, abraçando o parecer prudente das pessoas que o sercavão, e que conhecião tanto o perigo q' corria sua existencia, achando-se indefezo, como os males que succederião da sua distituição, retirou-se acompanhado dos Officiaes, e do Secretario para a Povoação de Marangnape na distancia de sete legoas, para d'ali faser reunir forças, e marchar sobre os sediciosos, cujo numero era de setenta e tantos, que apezar disso não forão logo rebatidos pela falta de energia das Authoridades Policiaes das quaes huma só não

(*) A qual já foi publicada no Diario N. 263.

O Redactor.

appareceo no conflito com notavel escandalo da parte dos Juizes de Paz, a quem as Leys impõe o rigoroso dever de manter a Ordem, e promover a paz, e trãquillidade publica, fasendo dissolver os adjuntos sediciosos, e reuniões armadas de que possão surtir disturbios. Apenas o Governo se evade do Palacio, ainda não teria avançado cem passos, fôra o Palacio cercado d'humo patrulha forte commandada pelo Major Francisco Xavier Torres, o primeiro Agente, e o mais empenhado dos Sediciosos no dizignio de prender o Governo, ou de o fazer assassinar, segundo estava resolvido, não o achando já, frustrou-se o infame projecto e immediatamente desanimado, e descorçoado do seo louco, e temerario arrojo, se pretende justificar com aparentes protestos de obediencia, e fidelidade ao Governo, contra quem elle com a maior ingratidão, e aleivozia maquinava. Perdido o plano dos Sediciosos com a retirada do Governo para fora da Capital esfria o fogo, e rancor do coração dos promovedores da sublevação, e principião a sentir os remorços do crime. Já confundidos não ouzão aprezentar-se a frente da briosa Tropa a quem tinhão illudido, e violentado por seducções a praticar hum acto de vergonhosa insubordinação; e d'est'arte patenteada a traição, e o erro, os Soldados desamparando os ambiciosos traidores procurão reunir-se ao Governo legitimo.

Havendo este chegado a Povoação de Maranguape na manhã do dia 11, não tinha tido ainda tempo de proclamar aos Povos, e de ter expedido ordens para a reunião das Guardas Nacionaes dos Destrictos circunsvisinhos, quando as Authoridades daquelle Destricto, e os principaes Cidadãos se apresentão, e se offerecem a pegar das armas para marcharem contra a Capital, e faser restituir o Governo a sua séde. Expedidas então algumas ordens, e curando o Governo das providencias necessarias para aniquillar a facção, que se atrevera a apparecer na Capital, eis que recebe partecipações de que a Tropa na Capital achava-se debandada, e pricipiava a retirar-se em procura do Governo onde quer que se achasse. Isto posto, deo lugar a que o Governo deixasse de proclamar aos Povos para não agital-os e sobre estar-se na direcção de varias Ordens, para não mover Tropas com grave dispendio da Fazenda Publica, e evitar destas reuniões os inconvenientes de deixarem os Guardas Nacionaes seos domicilios, e as suas familias, e o emprego de seos trabalhos agricolas, de que a mor parte subsistem.

Sem duvida na tarde do dia onze appresentarão-se ao Governo algumas Praças, e na manhã do de doze quasi todas, a excepção de algumas que desertarão, talvez com temor do castigo, e de nove, que por infermas não poderão deixar o quartel; nesse mesmo dia recebeo o Governo partecipações Officiaes de que a Capital estava em perfeita paz, e que só necessitava da sua presença para continuar na Administração, a fim desta não sofrer a menor interrupção, que seria assaz prejudicial nas circunstancias actuaes.

Reonida a Força de primeira Linha, com hum Piquete de Cavallaria das Guardas Nacionaes do Destricto de Maranguape, acompanhado o Governo de muitos Cidadãos destinctos tanto daquelle Destricto, como da Capital, regressou na tarde do dia 12, e na manhã do dia 13 entrou sem levissimo obstaculo cercado de numeroso concurso de Povo, que o esperava cheio de praser. Restituido o Governo a Capital fez prender immediatamente os Chefes da Sedição: o Major Francisco Xavier Torres, os Tenentes João da Silva Pedreira, e João Antonio da Noronha: o Segundo Tenente Joze Joaquim Soares Carne-viva; os Alferes João Baptista e Mello, e Felipe da Silva Santiago e o Cadete Marcos de Castro Silva, e depois de se acharem recolhidos ao Estado maior fe-los passar para bordo do Paquete Nacional Patagonia que se achava surto no Porto para serem conduzidos a Pernambuco, e dali a Corte para serem la punidos de seos crimes.

Desde o momento em que rompeo a sedição até o da prizão dos seos auctores, e deste até hoje não se vio hum só attentado commettido pela Tropa [illegible] pessoa alguma do Povo: o mais leve d[illegible]to se não praticou, huma só familia não soffreo [illegible] sulto: Graças ao espirito d.Ordem que domina em toda a Tropa, e ao genio docil, e pacifico do Povo da Capital.

O Governo está no gozo do livre exercicio de suas funcões: os sediciozos prezos, e entregues a espada da Justiça, a paz continua inalterada, e a Provincia toda livre d'huma guerra, que serviria de dezafroxar mais os vinculos da união, e de encaminhar os meios a pratica de crimes atrozes, suspendendo o curso do Commercio, desanimando, e intorpecendo as sollicitações da industria, e do trabalho mecanico. Palacio do Governo do Ceará 14 de Novembro de 1833--Joze Mariano de Albuquerque Cavalcanti.

CAMARA MUNICIPAL.

Sessão Ordinaria de 22 de Outubro de 1833

PREZIDENCIA DO SNR. DOUTOR MAVIGNIER.

COMPARECERÃO os Senhores Camello, Doutor Peregrino Maciel, Silva, Oliveira, Gusmão, e Costa, faltando com cauza o Snr. Esteves.

Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme.

O Secretario dando parte do expediente mencionou hum officio do Cidadão Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto em que fazia ver os motivos que tinha para não poder servir de Veriador em lugar do Snr. Ludgero da Paz: a Camara mandou, que outra vez se lhe officiasse pedindo a resposta por não estar dito officio escripto como devera.

Outro de Joaquim Joze de Santa Anna Frazão acõpanhado de huma attestação do Doutor Joze Eustaquio Gomes, passada de suas molestias, pedindo por isso escusa do cargo de Juiz de Paz de hum dos Destrictos da Freguezia da Varzea: concedida, e que se chamasse o immediato.

Outro de Joaquim Canuto de Figueredo escusando-se do Cargo de Juiz de Paz de hum dos Destrictos da Freguezia da Varzea por ser Capitão das Guardas Nacionaes, e ter servido ja de Juiz Supplente da mesma Freguezia: concedida a escusa não por a primeira razão, mas sim por a segunda, e que se chamasse o immediato.

Outro do Fiscal deste Bairro para que se lhe mandasse pagar 2$400 reis da despeza feita com o enterramento de dous corpos: que se passasse mandado.

Foi aprovado o parecer da Commissão sobre a nova divisão em Quarteirões do Destrictos do Pilar, assim como os propostos para Inspectores dos mesmos, sendo reprovados somente dous, João de Brito Correia, e Francisco de Araujo Pinheiro, e em consequencia que se lhe officiasse partecipando isto mesmo.

Não foi aprovado o parecer da Commissão sobre os requerimentos dos Fiscaes Barata, e Barros, em que pedião augmento de ordenado.

Foi aprovado o parecer da Commissão dado sobre o officio de Francisco Carneiro Machado Rios em o qual

Aisse ... quava servir de Commandante do corpo a servir de Juiz de Paz, e a Camara resolveo que no mesmo sentido se lhe officiasse.

Forão approvados os dous Inspectores de Quarteirões propostos por o Juiz de Paz do 1.º Destricto da Boa-vista, ... a quem se mandou partecipar isto mesmo.

O Senhor Peregrino Maciel fez a seguinte proposta ... demonstrado a experiencia, que tenho ... da Saude quão insufficiente he o numero ... actualmente existente no mesmo Tribunal em virtude da Lei de 15 de Novembro de 1831 que nesta parte abrogou a Lei de 17 de Janeiro de 1829, que lhe serve de Regimento, e por outro lado quão tem sido ineficaz a medida adoptada por esta Camara com acquiescencia do Exm. Presidente, de se chamarem em occorrencias extraordinarias da Alfandega, por isso que he de observação quotidiana, que semelhantes individuos huma só vez se não tem querido prestar ao serviço da saude, o que tem sido por extremo detrimentoso ao andamento da Repartição, e assaz prejudicial a Saude Publica. Proponho, que ... ao Exm. Presidente, para que de conformidade com a Lei de 4 de Outubro de 1831 haja de criar mais dous Guardas para o Tribunal da Saude; visto que a sua necessidade he tão evidenciada. Paço da Camara 22 de Outubro de 1833—O Veriador Peregrino Maciel—a qual foi aprovada.

O Procurador Praxedes da Fonceca Coutinho deo parte de achar-se recolhido no Thezouro Publico da Provincia o saldo da quantia 12:789$298 reis de saldo da quantia de 20:000$000 reis recebidos da mesma no anno financeiro findo para as obras publicas do Municipio: inteirada.

Remeteo-se ao Senhor Doutor Peregrino Maciel o officio do Doutor Presidente do Jury Medico Cirurgico para sobre elle dar o seu parecer.

Ao Interino Juiz de Orfãos o Doutor Francisco Xavier Pereira de Brito se entregou a chave do cofre dos mesmos que o Doutor Coetano Joze da Silva Santiago havia deixado como em deposito em poder da Camara na vespera de seu embarque para o Rio de Janeiro.

Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora levantou-se a sessão Joze Tavares Gomes da Fonseca Secretario a escrevi. Doutor Mavignier Presidente—Peregrino Maciel—Camelo—Gus... Costa—Silva.

EDITAL.

O Doutor Antonio d' Araujo Ferreira Jacobina, Juiz de Direito na Commarca do Recife de Pernambuco, e interinamente Chefe de Policia.

FAz saber aos Senhores Juizes de Paz do Termo da Cidade do Recife, que na ultima Junta Policial, assentou-se haver sessão d'ella no dia 16 do corrente Janeiro pelas 10 horas na casa de sua rezidencia, á rua do Queimado n.º 66; para que chegue a noticia de todos e não faltem a sessão, se faz publico pela imprensa. Recife em 2 de Janeiro de 1834. Manoel Lucas dos Santos & Oliveira Escrivão de semana o escrevi.

Antonio d' Araujo Ferreira e Jacobina.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

EM minha primeira correspondencia fallei da prizão, que me estava destinada na Fortaleza das 5 Pontas; preciso se faz esclarece-la. O ex Commandante das Armas não calculando a presteza, com que estava á chegar neste porto a Curveta Bertiaga, que trazia a ordem de o levar daqui para o Pará, não teve o rigozijo de me atanazar com as suas prizões de cautelas, e clauzuras, como fez á outros Officiaes, quando eu me achava no Commando do Brum, onde, logo que o entregasse, podia eu ficar prezo, no caso sempre negado de assim o ter merecido; a ser por bem da disciplina Militar, e não por vingança ou intriga na maior influencia do seu Commando Militar, que ja se parecia com o de hum Capitão General sem o temor d' autoridade daquelle, que por vezes o bridou, o Snr. Manoel Zeferino dos Santos.

Queira Snr. Redactor dar publicidade as ordens dos Dias 11, e 16 de Novembro proximamente findo: por que na primeira alem da novidade da dispensa do meu interino Commando, a recommendação naquellas palavras—devendo esta ordem ser effectuada quanto antes—mostra com evidencia os bons dezejos, que havião a meu respeito; reforçando-se ainda com a intimação pessoal de ser logo e logo: mas o Tenente Coronel por motivos particulares só pode ir no dia 13; e athe 17 fomos occupados na evidencia dos objectos existentes no Inventario da Fortaleza, alem das muitas ordens, que neste interin se me expedirão: no dia 16 o ex Commandante das Armas terminou a sua tarefa com esta ultima ordem, em que declara em Conselho de Guerra Officiaes nella mencionados; cujo remate he o--Finis coronat opus--das judiciozas ordens que se expedirão do seu Gabinete, e que em nada se parecião com as do General Beresford. Em fim no dia 18 aprezentei me ao Exm. Snr. Coronel Francisco Jacinto, que o rendeu interinamente; e poz em vigor a sobredita ordem do Dia, e aquella da minha prizão, que já se achava expedida ao Commandante da Classe, porem dispensando me das 5 Pontas, ficando eu com homenagem na Cidade para poder mudar a minha familia, que ainda se achava na Fortaleza do Brum por falta de casas e o atropello, em que me vi.

Por esta occasião queira dar tãobem a Publico o officio de n.º pelo qual se me ordenou dar a Guarda para o Hospicio; e que pelo atropello da Guarnição e falta de gente eu representei; como adiante se verá.

Rogo-lhe mais, Snr. Redactor pelo espaço, que tem havido na inserção de humas peças a outras; queira por maior obzequio não espaçar tanto. Pelo que se confessará mais grato, quem he

De Vm.

Amigo affectuoso e muito obrigado.

Joze Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa.

Boa vista 5 de Dezembro de 1833.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 10 de Novembro de 1833.

ORDEM DO DIA.

— Nada de novo-Assignado-Joze da Silva Guimaraens Junior Ajudante de Ordens de semana.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 11 de Novembro de 1833.

ORDEM DO DIA.

— S. Exc., o Snr. Commandante das Armas tem dispençado do Commando Interino da Fortaleza do Brum, ao Snr. Capitão Joze Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa; nomiando para o substituir ao Snr. Tenente Coronel Antonio Joze Victoriano Borges de Almeida Albuquerque que depois de haver tomado legalmente conta da mencionada Fortaleza, dará parte a este Quartel, para a expedição das ordens, que se fazem mister; devendo esta ordem, ser effectuada quanto antes. Assignado Joze da Silva Guimaraens Junior-Ajudante de Ordens de Semana.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 16 de Novembro de 1833

ORDEM DO DIA.

— Manda S. Exc. o Snr, Commandante das Armas, anunciar, que se acha nomiado Instrutor do Batalhão de G. N. de Olinda, por o Exm. Snr. Vice Prezidente da Provincia, o Alferes Manoel da Percinculla. Manda S. Ex., outro sim fazer publico, que se achão nomiados os Conselhos de Guerra a que tem de responder os Snrs. Officiaes abaixo nomiados, em dacta de 15 de Outubro ultimo, o do Snr. Alferes Joaquim Izidoro d'Oliveira, em dacta de 6 do corrente, o dos Snrs. Major Francisco Joaquim Pereira de Carvalho, Alferes Miguel da Roxa Vasconcellos, Francisco de Paula Carneiro Lião, Joze de Lima Pereira, em dacta de ontem o do Snr. Capitão Joze Maria Ildefonço Jacome da Veiga Pessoa, para que com tais Snrs. Officiaes se observe o que a Lei em casos tais premove. Em aditamento a ordem do Dia de ontem, manda S. Exc. declarar que o Snr. Major Graduado Manoel Maxado de Santiago, pode gozar de licença obtida nesta Provincia e fora della, que assim lhe foi concedida por o Exm. Snr. Vice Prezidente da Provincia. Entra amanhã de semana o Snr. Capitão Ajudante de Ordem Manoel Joaquim de Oliveira. S. Exc. convida aos Snrs. Commandantes de Classes, o seos Officiaes para no dia 18 as 6 horas da manhã se acharem neste Quartel, para assistirem o embarque do Exm. Snr. Commandante das Armas do Pará. Assignado—J. G. G. J.—Ajudante de Ordens de Semana.

— Determina S. Exc. o Snr. Commandante das Armas, que V. S. mande todos os dias pelas oito horas da manhã, trez Soldados dos da Guarnição dessa Fortaleza, para o Quartel do Hospicio que se deverão aprezentar ao Official d'Estado do mesmo Quartel, afim de com elles se formar a guarda Diaria do sobredito Quartel do Hospicio, onde tem de se a quartelarem, os recrutas do Batalhão de Caçadores que se vai organizar. Deos Guarde a V. S. Quartel do Commando das Armas 4 de Novembro de 1833. Illmo Sr. Joze Maria Ildefonso, Capitão Commandante da Fortaleza do Brum—Manoel Joaquim de Oliveira, Capitão e Ajudante d'Ordens de semana.

Avisos do Correio.

O Correio Terrestre da Parahiba parte hoje (3) ao meia dia.

☞ O Correio Terrestre da Agoa Preta, Rio Formozo, e Serinhaem parte hoje (3) ao meio dia.

Vendas.

UM preto muito mosso sem vicio, de bonita figura, proprio para o serviço de campo de que tem todo exercicio : no armazem de trastes ao pé da ponte na rua Nova D. 34.

☞ Agoa effectivamente ; no porto das Birreiras, Olaria de Joze Rodrigues do Passo.

☞ Um cavallo com seos arreios competentes, por preço commodo : na praça da Boa-vista D. 9.

☞ Folhinhas de Algibeira pelo preço commodo de doze vintens, e de porta, por seis vintens : na Praça da União loja de livros n. 37 e 38, na loja do Snr. Bandeira rua do Cabugá, no Recife rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende, e na rua da Cadeia loja do Snr. Quaresma.

☞ Uma cabra muito mansa, e boa de leite, parida de 12 dias : na rua do Hospicio ao pé do 1.º lampião.

☞ Deccionarios Portuguezes de Moraes da 4.ª Edição, Magnum Lexicom, e Inglezes por Vieira : na esquina da rua do Cabugá, loja de Seriguciro.

☞ Rapé princeza em libras, e da Bahia as libras e oitavas, chá hisson da primeira sorte a 1$600 a libra, dito dito perola, ou imperial a 19[illegible] a libra, tinta de escrever a 200 reis a garrafa, e [illegible] do porto grandes por preço commodo : na pra[illegible] União loja n.º 20.

☞ Taboado de assoalho de ama[illegible] na rua da Roda D. 27 a qualquer hora[illegible]

☞ Um molato de 18 a 20 annos, proprio para pagem : em Fora de portas á fallar com o Padre Miguel Joaquim Barboza, adiante da casa do Patrão mor.

Alugueis

ALluga-se cavallos diariamente : na rua da Conceição D. 30.

Furto.

NO dia 26 de Dezembro foi tomado as set[illegible] horas da noite um cavallo da mão de um pardo que o trazia do Recife na Cruz das Almas dois homens o atacarão e levarão o cavalo com os signaes seguintes castanho bem escuro, frente aberta, um pé e uma mão calsada, com o sabugo da cauda cortada bem rente com um selim francez uzado, freio de lustro com picadeira de prata : quem souber delle o poderá tomar e trazer a seu dono que é Luiz de Mello e Albuquerque na estrada de Parnameirin que recompençará bem o seu trabalho.

Avisos particulares.

ACha-se recolhido á Cadeia desta Cidade á Ordem do Juiz de Paz do 3.º Destricto do Carmo, um moleque que disse chamar-se Miguel, e ser escravo de Francisco Rodrigues morador para as bandas de Nazareth ; cujo moleque foi tomado d'uma pessoa que o conduzia d'aquelle lugar.

☞ Pergunta-se ao Negociante parteiro, hoje intitulado Doutor em Medecina, se estando na Cidade do Rio de Janeiro não achou quem o procurasse para exercer suas faculdades, o que só achou aqui em Pernambuco ; e se tem ou não diploma para puder [illegible], pois que como disem os meninos da rua, já alguns tem feito abalativo de viagem, e qual o motivo porque se passou para a rezidencia do Doutor Lião, seria pela localidade da casa ou para quando o procurasse, elle Doutor parteiro se occultar como professor ; o que muito dezeja saber o inimiguissimo das imposturas.

O não invenenado.

☞ Precisa-se de uma ama de leite : na rua do Rozario confronte a Botica de João Pereira no 2.º andar.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 1.º

LISBOA ; 35 dias ; B. Sueco *Princeza Jozefina*, Cap. F. H. : sal : á N. O. Bieber.

Sahido no mesmo dia.

PORTOS DO NORTE ; Paq. Nacional *Constança*, Com. o 1.º Tenente Henrique Manoel de Mouros e Valle. Passageiro o Lente Miguel Ignacio de Barros : para o Ceara.

PERN. NA TYP. DO DIARIO 1834.